

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 13 de junho de 2023 às 07h51
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Pirataria

YouTube encerra processo sobre direitos autorais um dia antes de julgamento 3

Correio Braziliense | BR

13 de junho de 2023 | Marco regulatório | INPI

Modernizar o registro de marcas e patentes é urgente 4
OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE | - CLÁUDIO L. LOTTENBERG

BOL - Notícias | BR

Direitos Autorais

Europa será pioneira no mundo a regulamentar a inteligência artificial 6

Veja.com | BR

Marco regulatório | INPI

Parlamentares e empresários miram atualização em propriedade intelectual 8

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

Alexandre pede vista, e STF suspende análise de disputa pela marca 'iPhone' 9
CONSULTOR JURÍDICO

Blog do Ancelmo Gois - Globo Online | RJ

Marco regulatório | INPI

TRF2 julga disputa entre GetNinjas e concorrente do Paraná 11
BLOGS | ANA CLÁUDIA GUIMARÃES

YouTube encerra processo sobre direitos autorais um dia antes de julgamento

YouTube encerra processo sobre **direitos** autorais um dia antes de julgamento

O Youtube e a compositora vencedora do Grammy Maria Schneider disseram em um processo judicial no domingo que concordaram em encerrar um processo aberto pela artista, em São Francisco, nos Estados Unidos, contra o site, acusado de permitir a **pirataria** de suas obras.

O julgamento no caso de violação de **direitos** autorais estava marcado para começar nesta segunda-feira. Ambos concordaram em encerrar o caso com prejuízo, o que significa que ele não pode ser re-apresentado.

Um porta-voz da Alphabet, dona do Youtube, se recusou a comentar o assunto nesta segunda-feira. Os advogados de Schneider não responderam de ime-

diato.

Schneider processou o YouTube em 2020 em nome de uma classe proposta de proprietários de **direitos** autorais pequenos ou "comuns", argumentando que a plataforma protege grandes players, como gravadoras e estúdios de cinema, contra infratores, mas permite conteúdo pirateado de outros para atrair usuários.

A denúncia diz que as grandes empresas têm acesso ao software avançado de identificação de conteúdo do YouTube para verificar e bloquear automaticamente conteúdo infrator, enquanto os criadores individuais são deixados "de lado".

O YouTube negou as alegações e disse que vai "além do esperado" para proteger os **direitos** autorais.

Modernizar o registro de marcas e patentes é urgente

OPINIÃO CORREIO BRAZILIENSE

Modernizar o registro de marcas e **patentes** é urgente

- CLÁUDIO L. LOTTENBERG

Presidente do Conselho do Hospital Albert Einstein e presidente institucional do Instituto Coalizão Saúde

A proteção de **patentes** e o Protocolo de Madrid são instrumentos fundamentais para garantir a segurança e o estímulo à inovação no campo da **propriedade** intelectual, especificamente no que diz respeito a invenções e marcas registradas. É importante porque permite que os inventores protejam suas criações técnicas e impeçam que outras pessoas as explorem sem sua permissão - o que incentiva inovação, pois garante benefícios econômicos aos inventores, além de promover o compartilhamento de conhecimento, uma vez que os inventores são obrigados a divulgar publicamente os detalhes de suas invenções em troca da proteção legal.

Às patentes também desempenham papel crucial no desenvolvimento tecnológico e científico de um país, pois incentivam investimentos em pesquisa e desenvolvimento. Ao oferecer proteção legal aos inventores, patentes proporcionam ambiente propício para o surgimento de novas soluções técnicas e avanços tecnológicos.

O Protocolo de Madrid, por sua vez, é um tratado internacional que facilita o registro e a gestão de marcas em múltiplos países. Simplifica o processo de registro de marcas em várias jurisdições, permitindo que empresas e proprietários protejam suas marcas em diversos países de forma mais eficiente e econômica. Isso é especialmente importante para as empresas que buscam expandir seus negócios globalmente, pois o Protocolo de Madrid reduz a necessidade de lidar com processos burocráticos separados em cada país.

Ao aderir ao Protocolo de Madrid, os países se com-

prometem a criar um sistema de registro centralizado de marcas e a seguir procedimentos harmonizados. Isso simplifica a proteção de marcas e reduz os custos e a burocracia associados ao registro em múltiplas jurisdições.

No Brasil, a duração de uma **patente** de invenção é de 20 anos contados a partir da data de depósito do pedido no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**). Durante esse período, o titular da **patente** tem o direito exclusivo de explorar comercialmente a invenção e impedir que terceiros a utilizem sem autorização. Com a expiração dos 20 anos, a invenção entra em domínio público, tornando-se livre para uso por qualquer pessoa.

As **patentes** de modelo de utilidade têm uma duração menor, sendo de 15 anos a partir da data de concessão do pedido pelo **Inpi**. O modelo de utilidade é uma modalidade de proteção patentária que abrange invenções de menor complexidade técnica, fornecendo um período de proteção mais curto em comparação com as **patentes** de invenção.

No contexto internacional, a duração das **patentes** também varia, mas, geralmente, segue as diretrizes estabelecidas pelo Acordo sobre Aspectos dos Direitos de **Propriedade** Intelectual Relacionados ao Comércio (Trips), da Organização Mundial do Comércio (OMC). Segundo o Trips, os países-membros devem fornecer proteção patentária de pelo menos 20 anos para invenções.

A questão sobre a duração adequada de proteção de **patentes** é objeto de debate e opiniões divergentes. Alguns argumentam que um período longo de proteção é necessário para incentivar a inovação, enquanto outros acreditam que pode haver um exagero na extensão desses direitos exclusivos. De fato, períodos mais longos estimulam a inovação com garantia de uma exclusividade temporária sobre suas invenções proporcionando retorno do investimento.

Continuação: Modernizar o registro de marcas e patentes é urgente

Por seu lado, há uma restrição à concorrência limitando a livre concorrência e o desenvolvimento. Mais: impede que outros inventores atuem sobre essa tecnologia para criar melhorias ou inovações adicionais. Em relação ao acesso a medicamentos e tecnologia, a extensão excessiva da proteção de **patentes** pode resultar em preços elevados de medicamentos e acesso limitado a tratamentos essenciais afetando negativamente a capacidade de certas populações de obter tratamentos médicos e avanços tecnológicos relevantes.

É importante encontrar um equilíbrio adequado entre o incentivo à inovação e a proteção dos interesses públicos. Diferentes países adotam abordagens variadas na definição da duração das **patentes**, considerando suas necessidades e circunstâncias específicas. Esse debate é contínuo e sujeito a

evoluções e discussões na área de **propriedade** intelectual.

Nós da saúde temos particular interesse a respeito desse tema, pois, ao mesmo tempo que entendemos o papel do investimento e de seu retorno, trabalhamos muito pela equidade, universalidade e integralidade - lembrando que situações emergenciais não são raras nos desafios de nossa área. E, dentro da ótica dos mínimos sociais e da importância do público como o grande mercado consumidor, exercícios acerca do estado indutor como proposto por Cristina Mazzucato podem ser importantes em modelos de participação público e privada, que venha equilibrar de forma legítima o retorno sobre o investimento com o interesse social.

Europa será pioneira no mundo a regulamentar a inteligência artificial

Comente Comente

A União Europeia está a um passo de se tornar a pioneira no mundo a adotar uma legislação para limitar os excessos da Inteligência Artificial (IA), mas ao mesmo tempo, garantir a tecnologia. O projeto de lei a ser votado esta semana no plenário do Parlamento Europeu prevê, entre outras medidas, a proibição da vigilância biométrica, do reconhecimento facial em espaços públicos e do rastreamento por inteligência artificial.

A União Europeia está a um passo de se tornar a pioneira no mundo a adotar uma legislação para limitar os excessos da Inteligência Artificial (IA), mas ao mesmo tempo, garantir a tecnologia. O projeto de lei a ser votado esta semana no plenário do Parlamento Europeu prevê, entre outras medidas, a proibição da vigilância biométrica, do reconhecimento facial em espaços públicos e do rastreamento por inteligência artificial.

Letícia Fonseca-Sourander, correspondente da RFI em Bruxelas

Hoje em dia basta fazer uma rápida pesquisa online para checar as inúmeras ferramentas digitais disponíveis para criar textos, imagens e códigos, a partir de fragmentos de informações disponíveis na **internet**. O mais famoso entre os softwares de Inteligência Artificial (IA), o ChatGPT, pode, por exemplo, conversar com os usuários, traduzir textos em apenas alguns segundos e sugerir ideias, entre outros "talentos".

O que preocupa Bruxelas é que geradores de conteúdo como este também possam ser usados para difundir desinformação, manipular a opinião através da criação de imagens falsas, ou se tornar uma fer-

ramenta para regimes autoritários adotarem sistemas de vigilância em massa. Na visão da União Europeia um dos pontos básicos contemplados em sua regulamentação será a supervisão humana da inteligência artificial. O que significa que todo o processo - desde o início da operação, passando pela coleta de dados até a aplicação da tecnologia -, deve ser supervisionado por pessoas.

Quatro níveis de risco

Certamente o crescimento e riqueza da Europa neste século vão estar ligados ao modo como o continente fará uso de dados e tecnologias conectadas. Neste contexto, especialistas afirmam que a Inteligência Artificial, uma tecnologia extremamente poderosa, pode e será usada para o bem e para o mal.

Há dois anos a Comissão Europeia propôs um projeto ambicioso para regulamentar a inteligência artificial com quatro níveis de risco - de baixo a inaceitável - que indicam o grau de perigo que a nova tecnologia oferecerá nas áreas da saúde, segurança e direitos fundamentais. O documento do executivo europeu prevê multas de até €30 milhões ou 6% da receita global das empresas, para quem desrespeitar as regras.

O projeto de lei também propõe a criação de um Conselho Europeu de Inteligência Artificial para supervisionar a implementação da lei e garantir a sua aplicação no bloco. Entretanto, as chamadas Big Techs [gigantes da tecnologia] só deverão adotar estas novas regras, a partir de 2026. Em função disso, várias alternativas, como o código voluntário, estão sendo propostas para tentar limitar os riscos da IA.

A União Europeia inclusive pediu às grandes empresas de tecnologia como Meta - do Instagram e Facebook, Google, YouTube e TikTok que comecem a alertar seus usuários sobre conteúdos com potencial de desinformação gerados por inteligência artificial

Continuação: Europa será pioneira no mundo a regulamentar a inteligência artificial

antes mesmo das leis digitais entrarem em vigor. Mais de 40 empresas já aderiram ao código de conduta voluntário da UE, com exceção do Twitter de Elon Musk que saiu no mês passado.

Votação no Parlamento Europeu

Esta semana o projeto de lei sobre a regulamentação da Inteligência Artificial será submetido à votação plenária no Parlamento Europeu. As comissões parlamentares do Mercado Interno e das Liberdades Civis aprovaram, no mês passado, um texto de compromisso mais rígido para a Lei da Inteligência Artificial. Os deputados europeus concordaram em proibir a identificação biométrica remota - com técnicas auxiliadas pela IA - para reconhecer pessoas a

partir de fotos ou filmagens em locais públicos.

Além disso, os parlamentares querem regras para as inteligências artificiais que criam conteúdo a partir de entrada humana limitada como o ChatGPT ou a ferramenta de geração de imagens Midjourney. Para eles, esses sistemas devem ter altos padrões de transparência, ser alinhados com os direitos humanos e as empresas devem informar o conteúdo protegido por **direitos** autorais usado para treinar esses modelos. Depois do voto na quarta-feira (14), as negociações devem passar para uma nova etapa quando os legisladores finalizarão os detalhes com a Comissão Europeia e países membros do bloco.

Parlamentares e empresários miram atualização em propriedade intelectual

Políticos se reúnem com 100 empresários e autoridades para discutir a segurança jurídica da legislação. Análises e bastidores exclusivos sobre o mundo dos negócios e das finanças. Com Diego Gimenes e Felipe Erlich

O líder do PSDB no Senado, Izalci Lucas (DF), e o deputado federal Julio Lopes (PP-RJ), querem reaquecer a pauta sobre propriedade intelectual no Congresso Nacional depois de ouvir 100 grandes empresários do país. A discussão acerca do tema se dará em evento do LIDE, o Grupo de Líderes Empresariais, em Brasília, na próxima quarta-feira, 14. Lopes já havia apresentado um projeto em 2018 a fim de desburocratizar a propriedade intelectual no Brasil, o PL 10.920. Visando uma maior segurança ju-

rídica acerca da propriedade intelectual, a iniciativa privada se atenta ao andamento da pauta no Congresso.

Também estão confirmados no evento a presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Silvia Massruhá, o presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**), Júlio César Moreira e a secretária de Competitividade e Regulação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Andrea Macera. O seminário é restrito a filiados do LIDE, convidados e jornalistas.

Siga o Radar Econômico no

Alexandre pede vista, e STF suspende análise de disputa pela marca 'iPhone'

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal, pediu vista, na última sexta-feira (9/6), dos autos do julgamento de repercussão geral sobre a disputa entre as empresas de tecnologia Apple e Gradiente pela marca "iPhone". O caso vinha sendo debatido no Plenário Virtual. O pedido de vista suspende a análise, que se estenderia até esta segunda-feira (12/6).

A controvérsia existe porque a Gradiente, em 2000, pediu o registro da marca "Gradiente Iphone" no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**). O registro foi deferido somente em novembro de 2007 e concedido em janeiro do ano seguinte. A Apple, que lançou o primeiro modelo do seu iPhone nos EUA em janeiro de 2007, tentou, mais tarde, registrar o nome do smartphone no Brasil, mas o pedido foi negado por causa da Gradiente. Assim, em 2013, a multinacional norte-americana contestou o registro da empresa brasileira na Justiça. O juízo de primeiro grau e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ e ES) anularam parcialmente o registro de marca da Gradiente no **INPI** e afastaram o uso exclusivo do termo isolado "iPhone". Tribunais superiores

A empresa nacional recorreu ao Superior Tribunal de Justiça e argumentou que o "i" minúsculo é apenas uma expressão indicativa de acesso à internet. Também alegou que a anulação do registro ocorreu somente pelo sucesso do produto da Apple. Em 2018, a 4ª Turma do STJ decidiu que a Gradiente não tem exclusividade sobre a marca "Iphone". Além de acionar o STJ, a Gradiente também recorreu da decisão do TRF-2 ao STF e ressaltou que depositou sua marca quando a Apple sequer atuava no ramo de telefonia celular. Também explicou que deixou de usar a marca por um certo período devido a problemas financeiros, mas a retomou dentro do prazo legal. O smartphone da Apple passou a ser vendido no Brasil em setembro de 2008. De acordo com a Gradiente, naquele momento, a empresa es-

trangeira deveria ter consultado o **INPI** sobre o uso da marca. Já a Apple reconheceu que a palavra "iPhone" sempre foi usada como abreviação para os termos "internet" e "phone", mas alegou que, a partir de 2007, retirou tal palavra do uso comum e a transformou em uma indicação de origem de seus produtos. Em 2020, o caso chegou a ser encaminhado ao Centro de Conciliação e Mediação do STF, mas o procedimento terminou no ano seguinte sem acordo entre as partes. Corrente do relator

Antes do pedido de vista, os ministros Dias Toffoli, Luiz Fux e Luís Roberto Barroso já haviam votado. Após a paralisação, Gilmar Mendes também antecipou seu posicionamento. Já Luiz Edson Fachin não participa do julgamento, pois se declarou suspeito. Toffoli, que é relator do RE, votou pela reforma do acórdão do TRF-2 e propôs a tese de que o depósito de pedido de registro de marca não é afetado pelo uso posterior de um mesmo sinal distintivo por terceiros. Ele foi acompanhado por Gilmar. Para eles, todos aqueles que depositaram pedidos de registro de marca após 2000 para o uso da expressão "Gradiente Iphone" em conjunto ou isoladamente deveriam obedecer a prioridade da Gradiente. Isso porque, conforme a Lei da Propriedade Industrial, após a concessão, não são admitidos novos registros. O relator ressaltou que a Apple poderia ter pedido administrativamente a anulação do registro da Gradiente em até 180 dias a partir da certificação, mas isso não ocorreu. O ministro também apontou que a empresa estrangeira nada fez entre 2008 e 2013. No último dia do prazo prescricional de cinco anos, finalmente ajuizou uma ação judicial. Por todo esse tempo, a expressão "Iphone" foi usada no Brasil sem qualquer oposição. Para ele, a Apple desrespeitou o registro da Gradiente durante tal período.

Outro ponto trazido pelo magistrado foi o fato de que a Apple investiu pesadamente para se apropriar exclusivamente da expressão "iPhone" em diversos lu-

Continuação: Alexandre pede vista, e STF suspende análise de disputa pela marca 'iPhone'

gares do mundo. A empresa chegou a adquirir marcas de terceiros com essa expressão em outros países, como EUA, Canadá e México. "No sistema vigente, os requisitos para a **concessão** de patentes, de desenhos industriais e também de marcas devem ser verificados no momento da apresentação do registro, e não ao final do procedimento", explicou o relator. Ou seja, "a data a ser considerada é a do depósito, e não a da concessão do registro". Quando a marca em questão foi deferida pelo **INPI**, o produto da Apple ainda não estava disponível no mercado brasileiro. Assim, segundo Toffoli, não havia "competição ou relação de concorrência entre as empresas no Brasil pelo mercado de smartphones". Na sua visão, para que um sinal ou uma denominação ganhem um novo significado, precisam ser usados "no mercado em que se pretende criá-lo ou reconhecê-lo" - no caso concreto, o brasileiro, "perante o público consumidor nacional". Divergências

Fux votou contra obedecer a prioridade da Gradiante, por entender que o direito de exclusividade sobre a marca não é absoluto. Ele ressaltou que a marca pode ser desvirtuada caso restrinja excessivamente a livre concorrência "sem a contrapartida do impulsionamento econômico que a exclusividade artificialmente criada busca incentivar". O magistrado constatou uma "evidente evolução do produto", protagonizada pela Apple. Além do longo período entre o depósito e a concessão do pedido da Gradiante, ele destacou a "dinamicidade do mercado de tecnologia". Por isso, defendeu o "uso de razoabilidade" para não "comprometer o próprio interesse social do instituto da propriedade intelectual" e não premiar quem "se manteve inerte por estar protegido pela morosidade no processo de análise da autarquia". O ministro considerou que não seria correto "impedir o verdadeiro desenvolvimento de um produto de uso continuado e massivo, que segue sendo líder em seu segmento até os dias atuais". Já Barroso, pre-

liminarmente, votou por manter a decisão do TRF-2 que não admitiu o recurso extraordinário. Segundo ele, o caso trata de uma suposta violação a princípio constitucional de "caráter indireto". Para se admitir um RE, é necessária uma violação direta. As demais alegações, para o magistrado, eram genéricas. Também segundo ele, a alteração da conclusão alcançada pelo TRF-2 exigiria uma reanálise de fatos e provas, o que é proibido pela Súmula 279 do STF. O ministro ainda votou por cancelar a repercussão geral, por entender que o tema é altamente específico e "possui caráter estritamente patrimonial". Segundo ele, a hipótese dos autos é singular e sua repetição é improvável: "Não há tese jurídica a ser apreciada para além da realidade dos litigantes dos autos". No mérito, Barroso manteve o acórdão do TRF-2. Ele entendeu que a proibição do uso isolado de um elemento de marca registrada não viola a Constituição quando há consagração mundial de um produto fabricado por concorrente. Foi o que aconteceu no caso concreto, pois o TRF-2 excluiu a possibilidade de uso exclusivo do termo isolado "Iphone", mas não proibiu a expressão integral "Gradiante Iphone". Ou seja, "o registro se mantém hígido e eficaz na exata extensão em que foi requerido". De acordo com o magistrado, o acórdão "não altera a dinâmica do mercado e a sua divisão entre as partes dessa demanda" e não causa "danos emergentes a nenhuma delas". Ele registrou que tal solução protege o consumidor, pois este associa o termo isolado "Iphone" ao produto da Apple. para ler o voto de Toffoli

para ler o voto de Fux

para ler o voto de Barroso

ARE 1.266.095

TRF2 julga disputa entre GetNinjas e concorrente do Paraná

BLOGS

OTRF-Rio julgará, amanhã, apelação do considerado maior aplicativo de contratação de serviços da América Latina, a GetNinjas, com mais de 500 mil profissionais cadastrados e dois milhões de serviços contratados por ano. A corte julgará recurso apresentado pela empresa contra a sentença que negou seu pedido de anulação da marca DevNinjas Soluções em Tecnologia, do Paraná.

A GetNinjas alega que o registro concedido pelo **INPI** à concorrente "infringe diretamente os direitos de Propriedade Industrial da Autora, vez que o núcleo das marcas em questão possui flagrante confusão gráfica e fonética, agravado pelo fato de serem utilizadas para identificar os mesmos serviços". A relatora do processo é a desembargadora federal Simone Schreiber.

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 6

Pirataria
3

Marco regulatório | INPI
4, 8, 9, 11

Patentes
4, 9

Propriedade Intelectual
4